PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PDSE

EDITAL N.º 50/2020 - PROPPEX

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale (Portaria n.º 346, de 10.03.2017, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na ERS-239, 2755, Bairro Vila Nova, 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale, TORNA PÚBLICO **o Edital Interno do Processo Seletivo de bolsista do Programa Institucional de Doutorado Sanduiche no Exterior (PDSE).**

1. DO OBJETIVO

Oferecer cotas de bolsas para estágio em pesquisa de doutorado no Exterior, vinculadas aos Cursos de Doutorado da Universidade Feevale, abaixo denominados:

- Doutorado em Diversidade Cultural e Inclusão Social;
- Doutorado em Processos e Manifestações Culturais;
- Doutorado em Qualidade Ambiental.

As definições, normas e procedimentos para realização do estágio estão regulamentados no Edital CAPES - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior, Edital nº 19/2020, publicado na página eletrônica https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse.

O número total de bolsas será designado pela CAPES, sendo destinada uma bolsa para cada programa de pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes de 2017. Cotas de um PPG não utilizadas, desde que satisfeitas as condições previstas pela CAPES, poderão ser utilizadas por outro PPG elencado neste edital.

A duração da bolsa será de, no mínimo, quatro meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo a, portanto, no mínimo quatro e máximo de seis mensalidades.

Cada programa de pós-graduação da Instituição de Ensino Superior poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste Edital.

2. DOS REQUISITOS

Do(a) candidato(a):

a) ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;

b) não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

c) estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, elencado neste edital;

d) não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

e) ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

f) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;

g) ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo III do Edital CAPES - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior, Edital nº 19/2020;

h) ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;

i) não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

j) não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

k) não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

l) instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

Do(a) orientador(a) do(a) aluno(a):

a) acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

b) demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

Do(a) Coorientador(a) no Exterior:

a) ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;

b) pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. PERÍODO

As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias **1º de dezembro de 2020 e 16 de fevereiro de 2021, até as 17h**, por meio de envio, por correio eletrônico (endereço: strictosensu@feevale.br), dos documentos descritos a seguir (exclusivamente arquivos em formato PDF e devidamente identificados com o nome do candidato), com o assunto: Edital n. º 50/2020 – PROPPEX.

3.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

a) passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

b) carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior;

c) comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo III do Edital CAPES - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior, Edital nº 19/2020;

d) carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

e) histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

f) curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

g) procuração conforme estabelecido no item 2, subitem “l”;

h) proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

- título;
- palavras chave;
- problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

- metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- planejamento contendo metas, ações e prazos apresentando coerência com o desenvolvimento da proposta e o período de fomento, incluindo ações voltadas à interação com o coorientador no exterior e com o grupo de pesquisa do orientador no Brasil. Além disso, deverão ser previstas atividades que proporcionem a troca de experiência e a divulgação da pesquisa realizada no exterior com os demais alunos do Programa de Pós-Graduação, em até 60 dias após o retorno ao Brasil;
- originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:
- temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou
- temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
- relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
  - relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
  - relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
  - relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
  - relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem

desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária, artigos com transposição didática e/ou atividades de divulgação do trabalho de pesquisa realizado no exterior junto ao PPG de origem;

- contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientandor no exterior.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Compete à Comissão de Bolsas de cada Programa de Pós-Graduação instaurar e promover o processo seletivo do bolsista, informando o resultado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, da Universidade Feevale.

Durante o processo de seleção, as Comissões de Seleção levarão em consideração os seguintes aspectos:

a) atendimento dos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

b) adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

c) a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

d) pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

e) adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas;

f) potencial de multiplicação e capacidade de ampliar e disseminar a pesquisa e a experiência no exterior quando do retorno do candidato.

O resultado do processo seletivo será publicado no dia **23 de fevereiro de 2021**, após as 18 horas, na página do Edital.

Será garantido recurso ao candidato que tiver sua candidatura indeferida pela Comissão do PPG, em até 3 dias úteis, após a divulgação do resultado, devendo a justificativa ser enviada para o endereço eletrônico strictosens@feevale.br.

5. DO BENEFÍCIO

A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

I - mensalidade;

II - auxílio deslocamento;

III - auxílio instalação;

IV - auxílio seguro-saúde.

Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas no Capítulo III, Seção IV, Subseção IV do referido Regulamento.

Taxas administrativas e acadêmicas (*tuiton & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

6. DA IMPLEMENTAÇÃO

A implementação ocorrerá em prazo oportuno, observadas as datas do Edital PDSE CAPES nº 19/2020 e sua concessão estará condicionada ao repasse de recursos pela CAPES.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

São obrigações do bolsista:

Finalizado o período da bolsa, o bolsista tem até 60 (sessenta) dias para retornar ao Brasil, sem ônus à CAPES.

Realizar seminário, no âmbito do PPG, para divulgação da pesquisa e da experiência no exterior.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Mediante a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com as normas do presente edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação.

9. INÍCIO DAS ATIVIDADES

Início das atividades do programa de estudos no exterior: julho a setembro de 2021.

10. INFORMAÇÕES

Secretaria de Pós-Graduação Stricto Sensu
Fone: +55 51 3586.8800 | ramais 9574, 9199, 6957, 9800, 6159
WhatsApp: +55 51 3597.5866
E-mail: strictosensu@feevale.br
Site: www.feevale.br/stricto
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h15min às 19h.

Novo Hamburgo, 12 de novembro de 2020.

Prof. Dr. João Alcione Sganderla Figueiredo
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

Assinado de forma digital por JOAO ALCIONE SGANDERLA FIGUEIREDO:81947801015
Dados: 2020.11.12 10:43:34 -03'00'